

ESTADO DO AMAZONAS PODER JUDICIÁRIO Comarca de Manaus Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública

REQUISIÇÃO DE PRECATÓRIO

A Doutora **ETELVINA LOBO BRAGA**, MMª Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública, REQUISITA ao Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, as providências necessárias para o pagamento da importância global de **R\$386.095,77(Trezentos e oitenta e seis mil, noventa e cinco reais e setenta e sete centavos)**, na forma a seguir discriminada:

Credor	CPF/CNPJ
José Paiva de Souza Filho	001.811.702-30

Crédito:

Valor corrigido	Percentual dos juros aplicados	Valor dos juros
R\$162.594,12	POUPANÇA	R\$223.501,65

Deduções:

Contribuição previdenciária	Órgão previdenciário	CNPJ do órgão previdenciário	NIT Número de Inscrição do Trabalhador
(X) sim () não	INSS	29.979.036/0001-40	109.38072.06-1

Imposto de Renda	Deduções da base de cálculo	Número de meses RRA
(X) sim () não	(X) sim () não	-
Valor Líquido		
R\$386.095,77		

•Ente público devedor: Estado do Amazonas

•CNPJ do ente devedor: 04.312.369/0001-90



ESTADO DO AMAZONAS PODER JUDICIÁRIO Comarca de Manaus Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública

•Natureza da obrigação (assunto) a que se refere o pagamento:

() Administrativo	(X) Civil
() Constitucional	() Trabalhista
() Tributário	() Acidente de Trabalho

•Natureza do crédito:

ALIMENTAR	сомим
(X) Salários, Vencimentos, Proventos, Pensões.	() Não-Alimentar
() Benefícios Previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez	() Desapropriações – Único Imóvel Residencial do Credor (Art. 78, § 3º, ADCT)
Data de Nascimento: 02/12/1939 (X) Ativo () Aposentado () Pensionista Doença Grave: () sim (X) não Pessoa com deficiência: () sim (X) não Pagamento da parcela superpreferencial: () sim (X) não	() Desapropriações - Demais

- Data-base utilizada na definição do valor do crédito: 30/06/2009
- Data do trânsito em julgado da sentença ou acórdão no processo de conhecimento:
 24/09/2021
- •Data do trânsito em julgado dos embargos à execução ou da decisão que resolveu a impugnação ao cálculo no cumprimento da sentença, ou do decurso do prazo para sua apresentação: 28/10/2022
- •Data do reconhecimento da parcela incontroversa, se for o caso: N/A



ESTADO DO AMAZONAS PODER JUDICIÁRIO Comarca de Manaus Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública

A presente requisição de precatório é extraída dos autos da **Ação Ordinária** (cumprimento de sentença), Processo n.º 0034770-24.2006.8.04.0001, movida por Maria Amélia Soares de Amorim em desfavor do Estado do Amazonas, ajuizada em 30/07/2006 perante este Juízo.

abo Carolleda Roba

Eu, , Rafaela Cariello da Rocha Cabral, Diretora de Secretaria da 3ª Vara da Fazenda Pública, lavrei e conferi o presente, conforme o constante nos autos, pelo que dou fé.

Manaus, 23 de janeiro de 2023.

Ethur Lobo Brage

ETELVINA LOBO BRAGA Juíza de Direito da 3ª VFP